



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ  
Procuradoria Jurídica - FAPERÓ-PJ

RESOLUÇÃO N. 001/2025/2025/FAPERÓ-PJ

Porto  
Velho,  
19 de  
Novembro  
de 2025.

Regulamenta as Modalidades e os Valores de Bolsas de Formação, Pesquisa e Inovação da FAPERÓ.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA -FAPERÓ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25, inciso II, do Decreto 17.360, de 5 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei Estadual nº 2.528, de 25 de julho de 2011, que criou esta Fundação e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** que a FAPERÓ é órgão pertencente à Administração Pública Indireta, dotada de autonomia administrativa e financeira, instituída por sua lei de criação;

**CONSIDERANDO** que a FAPERÓ tem por missão fomentar a pesquisa científica e a inovação tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012, que aprovou o seu Estatuto e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ;

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar as modalidades e valores de bolsas de apoio técnico, capacitação, fixação, incentivo e formação de recursos humanos em CT&I.

Parágrafo único. Dada a natureza de doação civil a título de incentivo, tais benefícios não poderão ser concedidos como remuneração pela contraprestação de qualquer tipo de serviço.

Art. 2º As bolsas originárias de convênios terão suas modalidades, níveis e valores indicados pela concedente ou, caso contrário, indicados pelo conveniente dentre os valores da Tabela de Bolsas correspondentes aos níveis, em cada caso, obedecendo ao objetivo do convênio, edital e/ou chamamento.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º As bolsas concedidas pela FAPERÓ têm por objetivo selecionar propostas para apoio a projetos

de pesquisa, com fim de incentivar a formação, capacitação e fixação de RH em CT&I, no estado de Rondônia, por meio das seguintes medidas:

**I - Apoio Técnico;**

**II - Iniciação Científica e/ou Tecnológica;**

**III - Formação de RH (Mestrado; Doutorado);**

**IV - Capacitação e Fixação de RH (Pós Doutorado; CAFIX);**

**V - Pesquisador Visitante (ou Pós Doutorado Sênior);**

**VI - Pesquisador Rondoniense; e**

**VII - Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional e/ou Inovador.**

### **CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE BOLSAS**

Art. 4º Ficam instituídas, no âmbito da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia – FAPERÓ, as seguintes modalidades de bolsa:

**I - Bolsas de apoio técnico (AT): São concedidas pelo(a) coordenador(a) de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com o fim de apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação no desenvolvimento de atividades de natureza laboratorial, computacional ou de campo, devendo o(a) Beneficiário(a) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada. Essa modalidade de bolsa pode consistir em:**

a) Apoio técnico Nível Médio - ATNM: ter concluído o nível médio; Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada;

b) Apoio Técnico Nível Superior - ATNS: ter concluído curso de nível superior ou ter nível médio tecnológico com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no apoio a desenvolvimento de projetos científicos, tecnológicos ou de inovação; Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada.

**II - Bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica (ICJ, IC, IT e ITC):**

a) Iniciação Científica e Tecnológica Júnior - ICJ: Aluno regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou técnico com dedicação ao desenvolvimento de projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica de acordo com os Critérios descritos na Chamada;

b) Iniciação Científica - IC: aluno regularmente matriculado na graduação com dedicação ao desenvolvimento de projeto de pesquisa científica de acordo com os Critérios descritos na Chamada; e

c) Iniciação Tecnológica - IT: aluno regularmente matriculado na graduação projeto de pesquisa tecnológica de acordo com os Critérios descritos na Chamada.

d) Bolsa Jovem Cientista da pesca artesanal - ICJ: Aluno regularmente matriculado no ensino médio no processo de investigação científica voltados à realidade das comunidades pesqueiras artesanais de acordo com os critérios descritos na Chamada;

e) Iniciação Tecnológica em TIC - ITC (Tecnologia da Informação e Comunicação) - ITC: são destinadas a alunos de graduação, ensino médio e de cursos técnicos, mediante participação em desenvolvimento e transferência de tecnologia nas diversas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação. e.1) iniciação Tecnológica - ITC-A: aluno regularmente matriculado em curso de nível superior em Resolução 003/2023 Regulamenta modalidades de Bolsas Fapero (0044109726) SEI 0012.000207/2023-40 / pg. 2) Engenharia Elétrica (Eletrônica, Telecomunicações e afins), Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou áreas correlatas, de acordo com os critérios descritos na Chamada. e.2) iniciação Tecnológica - ITC-B: aluno de nível médio regularmente matriculado em cursos técnicos nas áreas de eletrônica, computação ou correlatas, de acordo com os critérios descritos na Chamada.

**III - Bolsas de formação de recursos humanos em nível Stricto Sensu. Essa modalidade de bolsa pode consistir em:**

a) Bolsas de Mestrado (FAPERÓ/CAPES/CNPq): são destinadas para alunos regularmente matriculados em cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional reconhecidos pela CAPES, em nível Mestrado. Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada;

b) Bolsas de Mestrado Docente (FAPERÓ/CAPES): são reservadas para docentes (com vínculo empregatício e afastados) regularmente matriculados em cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional reconhecidos pela CAPES, em nível Mestrado. Dedicar-se em tempo adequado às

necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada;

c) Bolsas de Doutorado (FAPERO/CAPES/CNPq): são destinadas para alunos regularmente matriculados em cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional reconhecidos pela CAPES, em nível Doutorado. Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada;

d) Bolsas de Doutorado Docente (FAPERO/CAPES): são reservadas para docentes (com vínculo empregatício e afastados) regularmente matriculados em cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional reconhecidos pela CAPES, em nível Doutorado. Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada.

#### **IV - Bolsas de capacitação e fixação de Recursos Humanos. Essa modalidade de bolsa pode consistir em:**

a) Capacitação e Fixação - CAFIX: tem como intenção de estimular a fixação e capacitação de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência profissional em áreas estratégicas e temas de interesse do estado de Rondônia, bem como possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, de desenvolvimento ou de inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica. As Bolsas de capacitação e fixação de RH poderão ser:

a.1) CAFIX 1: profissional com no mínimo título de mestre e comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada;

a.2) CAFIX 2: profissional com título de mestre ou nível superior com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada; e

a.3) CAFIX 3: profissional com formação tecnológica e/ou superior com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada;

b) Bolsas de pós doutorado (FAPERO/CAPES/CNPq): são reservadas para doutores vinculados a IES e/ou ICTs públicas e/ou privadas sem fins lucrativos, vinculados a cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional, que deverão se dedicar em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada.

#### **V - Bolsas de pesquisador e/ou professor visitante sênior, ou Pós Doutorado Sênior (FAPERO/CAPES/CNPq): são destinadas para doutores de notório Saber vinculados com cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional. Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada. No caso do PVS (FAPERO/CAPES) :**

a) ser professor doutor há mais de dez anos, aposentado ou oficialmente licenciado e pesquisador nível 1 do CNPq ou perfil equivalente;

b) ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 10 (dez) anos;

c) não acumular a percepção da bolsa de PVS com qualquer outra modalidade de bolsa de outro programa FAPERO ou de qualquer outra agência nacional ou internacional, exceto com aquelas a que se refere à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 15 de julho de 2010;

d) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil; e

e) ser residente e domiciliado em Rondônia durante a vigência da bolsa.

Parágrafo único. Para a concessão da bolsa descrita no inciso V, que possui nível único, são requisitos básicos: que o(a) interessado(a) tenha título de Doutor ou perfil científico equivalente; ter vínculo empregatício com a instituição de pesquisa e/ou ensino superior pública e/ou privada sem fins lucrativos do Estado de Rondônia; ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País; poderá ser aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino no estado; e dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada.

#### **VI - Programa de bolsas para o pesquisador rondoniense (PQR): tem como objetivo reconhecer pesquisadores com destacada produção científica, tecnológica e de inovação no estado de Rondônia, os quais se destaquem entre seus pares, valorizando-se sua produção científica segundo critérios normativos descritos na**

## **Chamada.**

**VII - Professor da Educação Básica em Programas de CTI na Escola: tem como objetivo principal incentivar o ingresso e a permanência de docentes nas redes públicas de ensino da educação básica, especialmente em áreas de difícil provimento e componentes curriculares com déficit de profissionais.**

**VII - Bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional e/ou Inovador. Essa modalidade de bolsa pode consistir em:**

a) bolsas de desenvolvimento científico e tecnológico regional (FAPERO/CNPq): são bolsas direcionadas para doutores formados fora do estado de Rondônia e Interiorização para doutores formados no Estado. Esta modalidade DCR poderá ser de:

a.1) Desenvolvimento Científico Regional - DCR-A: Doutor com no mínimo 10 (dez) anos de experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos na coordenação de projetos de CT&I e na criação e consolidação de grupos de pesquisa; ter publicado trabalho relevantes nos âmbitos internacional e nacional; ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores, compatível com a ação prevista na Chamada;

a.2) Desenvolvimento Científico Regional - DCR-B: Doutor há, no mínimo, 05 (cinco) anos, com experiência na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações de âmbito nacional e/ou internacional, compatível com a ação prevista na Chamada; e

a.3) Desenvolvimento Científico Regional - DCR-C: Doutor com menos de 05 (cinco) anos de titulação, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação e com publicações em âmbito nacional, compatível com a ação prevista na Chamada.

b) bolsas de desenvolvimento tecnológico, inovador e industrial (FAPERO/CNPq): tem como objetivo possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de atividades específicas. Esta modalidade de DTCTIC poderá ser de:

b.1) Desenvolvimento Tecnológico-Científico Inovador - DTCTIC-1: profissional de nível superior, com titulação de doutor e, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto, compatível com a ação prevista na Chamada;

b.2) Desenvolvimento Tecnológico-Científico Inovador - DTCTIC-2: profissional de nível superior, com titulação de mestre e, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto, compatível com a ação prevista na Chamada;

b.3) Desenvolvimento Tecnológico-Científico Inovador - DTCTIC-3: profissional de nível superior, com pós graduação completo ou em andamento e, no mínimo, 01 (um ano) de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, compatível com a ação prevista na Chamada. ou inovação, correlacionadas ao projeto.

c) Desenvolvimento Tecnológico em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) - DTCTIC: tem como objetivo possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na área de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), compatíveis com a ação prevista na Chamada;

c.1) Desenvolvimento Tecnológico em TIC- DTCTIC-A: Profissional de qualquer área do conhecimento, doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2, 6, 10 e 12 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de softwares e sistema informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação, compatíveis com a ação prevista na Chamada;

c.2) Desenvolvimento Tecnológico em TIC - DTCTIC -B: Profissionais de qualquer área do conhecimento, doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4, 8 e 10 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação, compatíveis com a ação prevista na Chamada;

c.3) Desenvolvimento Tecnológico em TIC - DTCTIC -C: Profissionais de qualquer área do conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2, 6 e 8 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação, compatíveis com a ação prevista na Chamada;

c.4) Desenvolvimento Tecnológico em TIC - DTCTIC -D: Profissionais de qualquer área do

conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4 e 6 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação, compatíveis com a ação prevista na Chamada;

c.5) Desenvolvimento Tecnológico em TIC - DTCTIC -E: Profissionais de qualquer área do conhecimento, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2 e 4 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação, compatíveis com a ação prevista na Chamada;

c.6) Desenvolvimento Tecnológico em TIC - DTCTIC -F: Profissionais de qualquer área do conhecimento, seja recém-graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico com experiência profissional mínima comprovada de 2 anos em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação, compatíveis com a ação prevista na Chamada;

d) Bolsa Sócio Empreendedor (BSE): É o aporte de recursos financeiros, destinados à pessoa física que seja sócia ou proprietária de pequeno negócio inovador, e que realizará atividades de inovação e tecnologia na sua própria empresa, compatíveis com a ação prevista na Chamada.

#### **CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

Art. 5º. O pagamento será depositado na conta bancária indicada pelo bolsista até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da assinatura do termo de outorga, **sob a condição de ter sido assinado até o dia 15 (quinze) do mês de contratação.**

Parágrafo único. O termo de outorga deverá ser assinado pelo bolsista no prazo estipulado na Chamada, na ausência de prazo, até 15 (quinze dias) após a divulgação do resultado final. Em caso de não cumprimento do prazo de assinatura do termo de outorga, entender-se-á declínio de bolsa.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º Os valores de bolsas expressos no anexo desta Resolução poderão ser atualizados por iniciativa do Presidente da FAPERO, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se as Chamadas e contratos firmados após a sua entrada em vigor.

Art. 8º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPERO.

Art. 9º. Ficam revogados os seguintes atos normativos: I - Resolução Normativa nº 003 de 13 de dezembro de 2023.

#### **ANEXO À RESOLUÇÃO NORMATIVA - FAPERO Nº 003/2023**

<b>MODALIDADE DE BOLSAS</b>	<b>VALORES VIGENTES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE RESOLUÇÃO</b>
ATNM (apoio técnico nível médio)	R\$ 924,00
ATNS (apoio técnico nível superior)	R\$ 1.320,00
ICJ (iniciação científica júnior)	R\$ 480,00
IC (iniciação científica)	R\$ 700,00
IT (iniciação tecnológica)	R\$ 700,00

ICJ - Bolsa Jovem Cientista da pesca artesanal	R\$ 480,00
ITC- A (Iniciação Tecnológica em TIC)	R\$ 700,00
ITC- B (Iniciação Tecnológica em TIC)	R\$ 480,00
MS (mestrado)	R\$ 2.520,00
DT (doutorado)	R\$ 3.696,00
CAFIX 1 (capacitação e fixação de Recursos Humanos)	R\$ 4.200,00
CAFIX 2 (capacitação e fixação de Recursos Humanos)	R\$ 3.000,00
CAFIX 3 (capacitação e fixação de Recursos Humanos)	R\$ 1.800,00
PÓS-DOC (pós-doutorado)	R\$ 6.238,56
PVS (pesquisador/professor visitante sênior)	R\$ 13.358,12
PQR (pesquisador Rondoniense)	R\$ 1.650,00
Professor de Educação Básica em Programas de CTI na Escola	R\$ 1.100,00
DCR-A (desenvolvimento científico regional)	R\$ 9.250,00
DCR-B (desenvolvimento científico regional)	R\$ 7.800,00
DCR-C (desenvolvimento científico regional)	R\$ 5.250,00
DTIC-1 (desenvolvimento tecnológico inovador)	R\$ 4.500,00
DTCI- 2 (desenvolvimento tecnológico inovador)	R\$ 3.000,00
DTCI-3 (desenvolvimento tecnológico inovador)	R\$ 1.650,00
DTCTIC - A (desenvolvimento tecnológico em TIC)	R\$ 8.000,00

DTCTIC - B (desenvolvimento tecnológico em TIC)	R\$ 6.000,00
DTCTIC - C (desenvolvimento tecnológico em TIC)	R\$ 4.500,00
DTCTIC - D (desenvolvimento tecnológico em TIC)	R\$ 3.500,00
DTCTIC - E (desenvolvimento tecnológico em TIC)	R\$3.000,00
DTCTIC - F (desenvolvimento tecnológico em TIC)	R\$ 2.500,00
BSE (bolsa sócio empreendedor):	R\$ 6.500,00

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E  
A PESQUISA -  
FAPERO PAULO RENATO HADDAD  
Presidente FAPERO**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Haddad, Presidente**, em 25/11/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066630541** e o código CRC **2AE10F14**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0012.000652/2025-71

SEI nº 0066630541